

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

COPIA

LEI Nº 1538, DE 12 DE JULHO DE 1972Dispõe sobre transferência de imóvelpúblico para efeito de ocupação em vir-tude do fechamento de vias públicas

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - A Prefeitura Municipal de Ituiutaba doará ao Ituiutaba Clube, entidade social do Município, o trecho da Rua Álvares Maciel, entre as Ruas Espanha e Avenida Brasil, para efeito de ocupação, pela ligação das quadras 48 e 62, em virtude da expansão de sua Praça de Esportes.


Art. 2º - A Prefeitura Municipal fica autorizada a alienar à firma Irmãos Gonçalves Ltda., desta cidade, o trecho da Rua João Quirino de Moraes, entre as Ruas Joaquim Teodoro de Carvalho e Isaias de Andrade Sousa, na Vila Platina, desta cidade, para efeito de expansão da sua indústria de cerâmica.

Art. 3º - O fechamento das ruas de que trata a presente lei obedecerá o disposto no artigo 181, e seus parágrafos, da Lei nº 1362, de 10 de dezembro de 1970.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Ituiutaba, aos 12 de julho de 1972.


- Prefeito Municipal de Ituiutaba -
(Alvaro Otávio Macedo de Andrade)